



ATA Nº 229 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de reunião realizada na sede do PREVIG, ao dia 23 do mês de novembro de 2018, às 16:10 reuniram-se para análise sobre o fundo SANTANDER IMA-B INSTITUCIONAL TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA LP 14.504.578/0001-90, o fundo busca proporcionar rentabilidade compatível com a variação do Índice de Mercado ANBIMA - IMA-B, no longo prazo, por meio da aplicação dos recursos de sua carteira de investimentos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", que prevejam na composição de sua carteira, ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa atrelados à variação dos índices de preços e/ou das taxas de juros. O IMA-B reflete a média ponderada de uma carteira composta apenas por Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-Bs). A NTN-B é o título público de emissão do Tesouro Nacional que remunera o investidor com uma taxa de juros pré-fixada, acrescida da variação do IPCA no período. O fundo investe seu patrimônio na aquisição de cotas do fundo SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO (CNPJ: 11.180.605/0001-28). Este, por sua vez, investe em títulos públicos (94,59% do PL) e operações compromissadas (5,41% do PL). O fundo realiza operações com derivativos no mercado futuro de juros. A rentabilidade do fundo está em linha com o indicador de referência (benchmark) em todos os períodos analisados, refletindo aderência a política de investimentos proposta. A estratégia é indicada para investidores que tenham seu passivo atrelado à variação da inflação, e com horizonte de retorno no longo prazo. Entretanto, o fundo está sujeito a forte volatilidade na variação da cota, em razão da marcação a mercado dos ativos que compõem sua carteira. Os riscos aos quais o fundo incorre estão diretamente relacionados a "mercado". O regulamento do fundo, assim como do fundo investido, está enquadrado quanto ao disposto no Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b", da Resolução CMN nº 3.922/2010, não existindo impedimento legal para aplicação dos recursos pelos RPPSs (regulamentos v. 20/04/2015, v. 01/07/2016 e 12/03/2018). A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2018 permite alocação máxima no limite superior de até 70% em fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b" da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações. Atualmente, a carteira apresenta 46,37% (base setembro/2018), havendo margem para novos investimentos até o limite superior de R\$ 11.399.465,24. Atualmente, o RPPS não tem investimentos neste fundo, possuindo aproximadamente 24,87% da carteira em fundos com estratégias semelhantes (longo prazo), acima do recomendado em nossos informes

diante do cenário econômico atual. Diante da análise dos fundamentos do fundo e do contexto do mesmo na carteira do RPPS, não sugerimos o aporte no fundo, porém caso o RPPS opte pelo investimento, recomendamos que os recursos sejam resgatados do segmento longuíssimo prazo atrelado ao IMA-B 5+. Na opção de realizar o investimento, o administrador e gestor do fundo deverão estar credenciados, em obediência aos requisitos da Portaria MPS 440/2013, e considerados aptos pelo órgão colegiado competente do RPPS. Nada mais havendo a tratar eu Vanessa da Silva Ferreira dos Santos, lavrei e assino a presente Ata juntamente com os demais presentes que assim quiseram assinar, Iguaba Grande/RJ, 23 de novembro de 2018.

Rosana Aparecida Rodrigues Alves - Presidente do Comitê de Investimento.



Vanessa da Silva Ferreira dos Santos – Secretária



Victor Medeiros Mendes da Silva – Membro



Rogério Maia Vieira – Membro



Allan Simonaci – Membro

